

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin  
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

**José Essiomar**

**Gomes da Silva**

Vice-prefeito

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**

Secretário de Governo e Defesa Civil

**André Gomes Pereira**

Procurador-Geral

**Luís Gustavo Marques Nunes**

Controlador-Geral

**José Eugênio Barbosa Sayegh**

Secretário de Administração

**Jorge Irineu da Costa**

Secretário de Fazenda

**Ricardo Tabet Miguel**

Secretário de Obras, Habitação e

Serviços Públicos

**Marco Aurélio Vargas Francisco**

Secretário de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano

**Luciane Pereira Rabha**

Secretária de Educação, Ciência

e Tecnologia

**Alexandre Tabet Miguel**

Secretário de Atividades Econômicas

**Daniel Rabha Nunes Santiago**

Secretário de Esportes e Lazer

**Carlos Renato Pereira Gonçalves**

Instituto de Previdência Social

Diretor-Presidente

**Jane Roseli Veiga**

Secretária de Ação Social

**Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo**

SAAE – Serviço Autônomo

de Água e Esgoto

Presidente

**Adilson Bernardo**

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Presidente

**Marcus Venissius da Silva Barbosa**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Turisangra

Presidente

**Roberto Peixoto Medeiros da Silva**

Fundação de Cultura de Angra dos Reis

Cultuar

Presidente

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompeia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

## AUTO DA PAIXÃO ATRAI GRANDE PÚBLICO



O grupo jovem da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, em Angra dos Reis, apresentou o espetáculo religioso A Paixão de Cristo, na noite de sexta-feira, dia 2 de abril, em frente ao convento do Carmo, para milhares de pessoas, que tomaram conta da praça e fecharam as ruas próximas à encenação. Mais de 5 mil pessoas assistiram ao ato. Jesus foi interpretado com maestria por Luan Dutra, e Maria, pela bela jovem Tamires Brás. Ambos não se consideram atores, mas, na verdade, fizeram o papel com tanto profissionalismo e fé que emocionaram o público. Junto com eles, cerca de 30 jovens tornaram o espetáculo um grande sucesso.

## FAZENDA ITINERANTE CHEGA AO FRADE

Projeto irá iniciar atendimentos em abril

A Prefeitura de Angra deu início no dia 29 de março, no bairro do Frade, ao segundo ano do Fazenda Itinerante. O projeto começou em 2009, ano em que passou pela Japuiba, Abraão e Parque Mambucaba. A Secretaria de Fazenda enviou uma equipe de fiscais de Fazenda e de Posturas ao bairro para que seja feito um levantamento prévio do comércio informal e ambulante, para o ordenamento do setor comercial do bairro, além de uma atualização do cadastro imobiliário, para a regularização das cobranças de IPTU. A Fazenda Itinerante irá começar seus atendimentos no Frade ainda no mês de abril. O local onde o projeto irá funcionar ainda está para ser definido.

## SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO FAZ DEVOUÇÃO DE MOTO

**Veículo furtado foi apreendido pela Polícia Militar, levado ao depósito municipal e entregue no dia 30 de março**

Através da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, a Prefeitura de Angra realizou na terça-feira, 30 de março, na 166ª DP, a devolução de uma moto Honda CG 125, de cor preta, furtada na madrugada do domingo, 21, ao proprietário, um empresário que não quis se identificar. Segundo o empresário, o furto aconteceu no estacionamento de sua pousada, localizada na Praia do Anil, na madrugada de sábado, 20 de março, para o domingo, 21 daquele mês, e as câmeras de segurança registraram o ocorrido. A moto foi apreendida pela Polícia Militar na segunda-feira, 22, em uma abordagem realizada na Rua 1º de Maio, no Promorar, Campo Belo, mas o registro de ocorrência só foi efetuado pelo proprietário na terça-feira, 23, o que dificultou o trabalho dos policiais para a devolução – no sistema não constava nenhum furto.



## PREFEITURA APOIA COMERCIALIZAÇÃO DE TILÁPIAS

**Subsecretaria de Agricultura e Emater dão assistência aos produtores**



A Secretaria de Atividades Econômicas, através da Subsecretaria de Agricultura, realizou na quarta, 31 de março, uma ação de apoio à comercialização de tilápias dos produtores da cidade. Veículo da subsecretaria, equipado com tanque próprio para o transporte de peixes, trouxe 200 kg de tilápias para venda, em frente ao Mercado Redondo. Só na parte da manhã foram vendidos quase 120 quilos. O outro objetivo do evento é incentivar o consumo de peixes de água doce em Angra. O governo municipal constrói os tanques para a criação dos peixes e a Emater fornece os alevinos – filhotes – e presta assistência técnica. Quem preferir, pode pagar pela limpeza do peixe no próprio mercado. O serviço, por quilo, custa R\$ 1.

## HOMENAGENS A SÃO BENEDITO CONTINUAM

Além das manifestações religiosas da Semana Santa, Angra dos Reis se mobilizou para comemorar o segundo padroeiro da cidade, São Benedito, “o santo negro”, na segunda-feira, 5 de abril, feriado municipal. As comemorações ao santo começaram com tríduo religioso, novenas e procissão da subida do mastro, que saiu da igreja de Santa Luzia para o convento São Bernardino de Sena, na semana passada. As cerimônias foram realizadas na igreja de Santa Luzia, localizada no Centro da cidade.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO DE EMBARGO N.º: 4051/2010**

**INFRATOR:** CAVAQUINHO S/A HOTÉIS E TURISMO  
**ENDEREÇO:** ILHA DO CAVAQUINHO – BAÍA DA RIBEIRA  
**TIPO DA OBRA:** COMERCIAL  
**FASE DA OBRA:** COBERTURA  
**POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO ARTIGO 2 DA LEI 2.087 DE 2009.**

Angra dos Reis, 09 Março de 2010.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
MULTA N.º: 3950/2010**

**INFRATOR:** SAULO  
**ENDEREÇO:** NÚCLEO DE PESCADORES, ILHA CAEIRA – BAÍA DA RIBEIRA  
**TIPO DA OBRA:** RESIDENCIAL  
**FASE DA OBRA:** ACABAMENTO  
**POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).**

Angra dos Reis, 09 de Março de 2010.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
MULTA N.º: 4052/2010**

**INFRATOR:** CAVAQUINHO S/A HOTÉIS E TURISMO  
**ENDEREÇO:** ILHA DO CAVAQUINHO – BAÍA DA RIBEIRA  
**TIPO DA OBRA:** COMERCIAL  
**FASE DA OBRA:** COBERTURA  
**POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO ARTIGO 2 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).**

Angra dos Reis, 09 de Março de 2010.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO N.º: 6874/2010**

**INFRATOR:** CAVAQUINHO S/A HOTÉIS E TURISMO  
**ENDEREÇO:** ILHA DO CAVAQUINHO – BAÍA DA RIBEIRA  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PMAR E PROSSEGUIR A OBRA APENAS APÓS EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO PARA A ÁREA DE LAZER, A CONTENÇÃO DE ENCOSTA E A CONSTRUÇÃO EM MADEIRA PROXIMA AO CAIS. CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087 DE 2009.**

Angra dos Reis, 09 de Março de 2010.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO N.º: 7029/2010**

**INFRATOR:** FLÁVIA DE AGUIAR VIEIRA  
**ENDEREÇO:** RUA ALAN KARDEK, n.º 16 - AREAL  
**PRAZO IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: Considerando o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA definido através do decreto 7319 de 06 de Janeiro de 2010, cuja área foi declarada como área de risco e conforme interdição por parte da Defesa Civil Municipal;**  
**Nesta data fica ciente de que deverá desocupar sua casa imediatamente.**  
**TI-SEMDEC n.º439/2010.**

Angra dos Reis, 15 de Março de 2010.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO N.º: 7028/2010**

**INFRATOR:** AMÁLIA LUISA GOMES DOS SANTOS  
**ENDEREÇO:** RUA ALAN KARDEK, n.º 5-A (pavimento inferior/1º) - AREAL  
**PRAZO IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: Considerando o ESTADO DE CALAMIDADE**

**PÚBLICA** definido através do decreto 7319 de 06 de Janeiro de 2010, cuja área foi declarada como área de risco e conforme interdições das edificações por parte da Defesa Civil Municipal;  
**Nesta data fica ciente de que deverá desocupar sua casa imediatamente.**  
**TI-SEMDEC n.º982/2010.**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
MULTA N.º: 7395/2010**

**INFRATOR:** Carlos André Monteiro Amaral  
**ENDEREÇO:** Rua 01, lote 05, quadra 03 - Garatucaia  
**TIPO DA OBRA:** Residencial multifamiliar  
**FASE DA OBRA:** Acabamento  
**Por execução de obra sem licença. Ficando incurso no artigo 2 da lei 2.087/2009. Ficando este intimado, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a recolher a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

Angra dos Reis, 12 de Março de 2010.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 3947/2010**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** Rua Mário Natalino Jordão, s/n (em frente ao n.º 635) - Monsuaba  
**TIPO DA OBRA:** RESIDENCIAL  
**Por execução de obra sem licença. Ficando incurso no artigo 2 da lei 2.087 de 2009.**

Angra dos Reis, 02 Fevereiro de 2010.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 12/2010/SMA**

Angra dos Reis, 10 de Fevereiro de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Carlos Henrique**, situado no Morro do Bulé, n.º. 84 – Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor:** Carlos Henrique  
**Auto de Demolição n.º. 12/2010/SMA**  
**Extrato de Demolição n.º. 12/2010/SMA**  
**PINF n.º. 243/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 1437/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 16/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Fevereiro de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Marciano Alves Cananea**, situado no Morro do Bulé, n.º. 39 (caminho Apóstolo Pedro) – Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor:** Marciano Alves Cananea  
**Auto de Demolição n.º. 16/2010/SMA**  
**Extrato de Demolição n.º. 16/2010/SMA**  
**PINF n.º. 176/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 498/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 17/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Fevereiro de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Infrator Benedito Casemiro dos Santos**, situado no Morro do Bulé, n.º 49 (fundos) – Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Infrator: **Benedito Casemiro dos Santos**

Auto de Demolição n.º 17/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 17/2010/SMA  
PINF n.º 321/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 43/2010/SMA**

Angra dos Reis, 02 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Fábio Narciso**, situado no Morro do Bulé, n.º 3530, abaixo do campo de futebol – Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Fábio Narciso**

Auto de Demolição n.º 43/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 43/2010/SMA  
PINF n.º 166/2010/DFU  
TI-SEMDEC n.º 824/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 57/2010/SMA**

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Maria do Parto da Conceição**, situado no Morro do Bule, n.º 04 A (próximo a igreja Assembléia de Deus) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Maria do Parto da Conceição**

Auto de Demolição n.º 57/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 57/2010/SMA  
PINF n.º 298/2010/DFU  
TI-SEMDEC n.º 1409/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 58/2010/SMA**

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Nilcelaine Fonseca Pimenta**, situado no Morro do Bulé, s/n - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Nilcelaine Fonseca Pimenta**  
Auto de Demolição n.º 58/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 58/2010/SMA  
PINF n.º 275/2010/DFU  
TI-SEMDEC n.º 1360/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 59/2010/SMA**

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Avilez Casimiro dos Santos**, situado no Morro do Bulé, 67 (ao lado do campo) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Avilez Casimiro dos Santos**

Auto de Demolição n.º 59/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 59/2010/SMA  
PINF n.º 343/2010/DFU  
TI-SEMDEC n.º 1254/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 60/2010/SMA**

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Mario Barra Justino**, situado no Morro do Bulé, n.º 29 (caminho Rio Jordão) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Mario Barra Justino**

Auto de Demolição n.º 60/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 60/2010/SMA  
PINF n.º 346/2010/DFU  
TI-SEMDEC n.º 503/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 61/2010/SMA**

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Renata Alves Cananea**, situado no Morro do Bulé, s/n (ao lado da Assembléia) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Renata Alves Cananea**

Auto de Demolição n.º 61/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 61/2010/SMA  
PINF n.º 249/2010/DFU  
TI-SEMDEC n.º 1513/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 62/2010/SMA**

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Valdines da Conceição Carvalho**, situado no Morro do Bulé, s/n (próximo a Assembléia) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no

Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Valdines da Conceição Carvalho**

Auto de Demolição nº. 62/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 62/2010/SMA

**PINF nº. 349/2010/DFU**

**TI-SEMDEC nº 1428/2010**

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 63/2010/SMA

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Rogério Justino**, situado no Morro do Bulé, nº 30 - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Rogério Justino**

Auto de Demolição nº. 63/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 63/2010/SMA

**PINF nº. 250/2010/DFU**

**TI-SEMDEC nº 1408/2010**

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 64/2010/SMA

Angra dos Reis, 03 de Março de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Ismael Jerônimo Silva**, situado na Rua Rio Jordão, s/n - Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Rogério Justino**

Auto de Demolição nº. 64/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 64/2010/SMA

**PINF nº. 287/2010/DFU**

**TI-SEMDEC nº 1406/2010**

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 66/2010/SMA

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Roberto Carlos Alves da Silva**, situado no Morro do Bulé, 69 - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Roberto Carlos Alves da Silva**

Auto de Demolição nº. 66/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 66/2010/SMA

**PINF nº. 274/2010/DFU**

**TI-SEMDEC nº 1441/2010**

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 67/2010/SMA

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Sabrina Seixas Pimenta**, situado no Morro do Bulé, 63 (próximo ao campo) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Sabrina Seixas Pimenta**

Auto de Demolição nº. 67/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 67/2010/SMA

**PINF nº. 362/2010/DFU**

**TI-SEMDEC nº 1382/2010**

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 68/2010/SMA

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Maria Aparecida Lopes Moreira**, situado no Morro do Bulé, 45 (novo caminho) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Maria Aparecida Lopes Moreira**

Auto de Demolição nº. 68/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 68/2010/SMA

**PINF nº. 345/2010/DFU**

**TI-SEMDEC nº 0507/2010**

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 69/2010/SMA

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Infrator Waldo Malaquias Dias Filho**, situado na Rua Apóstolo Pedro, s/n (abaixo do Pedrão) - Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Waldo Malaquias Dias Filho**

Auto de Demolição nº. 69/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 69/2010/SMA

**PINF nº. 1344/2010/DFU**

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 70/2010/SMA

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Angelita Aparecida Mamedi Mariano**, situado no Morro do Bule, 11 - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Angelita Aparecida Mamedi Mariano**  
Auto de Demolição n.º 70/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 70/2010/SMA  
**PINF n.º 334/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 0949/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 71/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Alejandro Cardoso Pereira**, situado no Morro do Bule, 45 - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Alejandro Cardoso Pereira**  
Auto de Demolição n.º 71/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 71/2010/SMA  
**PINF n.º 137/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 0610/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 72/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor José Milton Medeiros Júnior**, situado no Morro do Bule, s/n (acima do campo grande, casa 1) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **José Milton Medeiros Júnior**  
Auto de Demolição n.º 72/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 72/2010/SMA  
**PINF n.º 291/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 1385/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 73/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Benedita Thereza Vineth**, situado no Morro do Bule, n.º 36 (perto do campinho) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Benedita Thereza Vineth**  
Auto de Demolição n.º 73/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 73/2010/SMA  
**PINF n.º 330/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 1269/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 75/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Gilceia Cananea do Nascimento**, situado na Rua Apóstolo Pedro, n.º 74 Morro do Bule - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no

Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Gilceia Cananea do Nascimento**  
Auto de Demolição n.º 75/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 75/2010/SMA  
**PINF n.º 132/2010/DFU**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 76/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Darli Maria Medeiros Viana**, situado no Morro do Bule, 46 - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Darli Maria Medeiros Viana**  
Auto de Demolição n.º 76/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 76/2010/SMA  
**PINF n.º 49/2010/DFU**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 77/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Fabiano Justino Seixas**, situado no Morro do Bule, 25 (ao lado do Bar do Francisco) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Fabiano Justino Seixas**  
Auto de Demolição n.º 77/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 77/2010/SMA  
**PINF n.º 366/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 1421/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 78/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Ruth Narciso**, situado no Morro do Bule, 3530 (abaixo do campo de futebol) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ruth Narciso**  
Auto de Demolição n.º 78/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 78/2010/SMA  
**PINF n.º 165/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 0597/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 79/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Mauro Alves Cananéia**, situado no Caminho Apóstolo Paulo, 40 - Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor: Mauro Alves Cananéia**  
Auto de Demolição n.º. 79/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 79/2010/SMA  
**PINF n.º. 195/2010/DFU**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 80/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Jasllana Mamedi Mariano de Carvalho**, situado no Morro do Bulé, 11 (próximo a Assembléia de Deus) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor: Jasllana Mamedi Mariano de Carvalho**  
Auto de Demolição n.º. 80/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 80/2010/SMA  
**PINF n.º. 335/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 0950/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 81/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Luiza Helena**, situado no Morro do Bulé, s/n (acima do Pedrão) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor: Luiza Helena**  
Auto de Demolição n.º. 81/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 81/2010/SMA  
**PINF n.º. 318/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 0575/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 82/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Manoel Martins**, situado na Rua Apóstolo Pedro, s/n (abaixo do campo) - Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor: Manoel Martins**  
Auto de Demolição n.º. 82/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 82/2010/SMA  
**PINF n.º. 261/2010/DFU**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 83/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Leonardo Campos**, situado no Morro do Bulé, s/n (fundos da igreja) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor: Leonardo Campos**  
Auto de Demolição n.º. 83/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 83/2010/SMA  
**PINF n.º. 364/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 1387/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 84/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Leonardo Márcia Reis**, situado no Morro do Bulé, 46 - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor: Márcia Reis**  
Auto de Demolição n.º. 84/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 84/2010/SMA  
**PINF n.º. 340/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 1439/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 85/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Maria Aparecida dos Santos**, situado no Morro do Bulé, 22 B (acima do Pedrão) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor: Maria Aparecida dos Santos**  
Auto de Demolição n.º. 85/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 85/2010/SMA  
**PINF n.º. 303/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 211/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 86/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Nildo José da Silva**, situado no Morro do Bulé, 3291 (casa 5) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura

de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Nildo José da Silva**  
Auto de Demolição n.º 86/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 86/2010/SMA  
**PINF n.º 307/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 1266/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 87/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Luceniro Vineth de Souza**, situado no Morro do Bulé, 36 (casa 2) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Luceniro Vineth de Souza**  
Auto de Demolição n.º 87/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 87/2010/SMA  
**PINF n.º 297/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 1270/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 88/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Mário Elídio Alves**, situado no Morro do Bulé, 22 (acima do Pedrão, abaixo do campo) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Mário Elídio Alves**  
Auto de Demolição n.º 88/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 88/2010/SMA  
**PINF n.º 260/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 843/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 89/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Carmo Francisco dos Santos**, situado no Morro do Bulé, 3291 (acima do Pedrão, casa 2) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Carmo Francisco dos Santos**  
Auto de Demolição n.º 89/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 89/2010/SMA  
**PINF n.º 290/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 940/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 90/2010/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Carmo Francisco dos Santos**, situado no Morro do Bulé, 3291 (acima do Pedrão, casa 1) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Carmo Francisco dos Santos**  
Auto de Demolição n.º 90/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 90/2010/SMA  
**PINF n.º 289/2010/DFU**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 91/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Marilene Silva dos Santos**, situado no Morro do Bulé, s/n (atrás da Assembléia de Deus, próximo a casa 8) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Marilene Silva dos Santos**  
Auto de Demolição n.º 91/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 91/2010/SMA  
**PINF n.º 285/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 1267/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 92/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Jacqueline Medeiros Viana**, situado na Rua Apóstolo Pedro, 49 - Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Jacqueline medeiros viana**  
Auto de Demolição n.º 92/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 92/2010/SMA  
**PINF n.º 175/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC n.º 598/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 93/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Marilza Fonseca**, situado no Morro do Bule, 06 - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Marilza Fonseca**  
 Auto de Demolição nº. 93/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 93/2010/SMA  
**PINF nº. 320/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC nº 1361/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 94/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Júlio César da Conceição**, situado no Morro do Bule, 1678 (acima da Igreja) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Júlio César da Conceição**  
 Auto de Demolição nº. 94/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 94/2010/SMA  
**PINF nº. 239/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC nº 1503/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 95/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Lílian Vicente da Silva Francisco**, situado no Morro do Bule, 75 (acima do campo grande, caminho do Abraão, casa 2) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Lílian Vicente da Silva Francisco**  
 Auto de Demolição nº. 95/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 95/2010/SMA  
**PINF nº. 258/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC nº 1385/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 96/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Mariene Fonseca**, situado no Morro do Bule, s/n (próximo ao campo, caminho do Abraão, próximo ao nº 162) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Mariene Fonseca**  
 Auto de Demolição nº. 96/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 96/2010/SMA  
**PINF nº. 286/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC nº 1380/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 97/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Marina Ramos**, situado no Morro do Bule, 61 (caminho de Israel) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII,

Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Marina Ramos**  
 Auto de Demolição nº. 97/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 97/2010/SMA  
**PINF nº. 247/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC nº 1362/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 98/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Ilton Francelino seixas**, situado no Morro do Bulé, 31 (próximo a Assembléia de Deus) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ilton Francelino seixas**  
 Auto de Demolição nº. 98/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 98/2010/SMA  
**PINF nº. 363/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC nº 1263/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 99/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Fernanda Torquato de Oliveira**, situado no Morro do Bulé, 1400 - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Fernanda Torquato de Oliveira**  
 Auto de Demolição nº. 99/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 99/2010/SMA  
**PINF nº. 283/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC nº 0947/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 100/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Valdemir Pereira Braga**, situado no Caminho de Israel, 78 - Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Valdemir Pereira Braga**  
 Auto de Demolição nº. 100/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 100/2010/SMA  
**PINF nº. 332/2010/DFU**  
**TI-SEMDEC nº 1402/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 101/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Leandro de Aguiar**, situado no Caminho de Israel, 80 - Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Leandro de Aguiar**

Auto de Demolição n.º. 101/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 101/2010/SMA

**PINF n.º. 331/2010/DFU**

**TI-SEMDEC n.º 1403/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 102/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Mario Barra Justino Junior**, situado no Caminho do Jordão, 29 (unidade III) - Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Mario Barra Justino Junior**

Auto de Demolição n.º. 102/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 102/2010/SMA

**PINF n.º. 344/2010/DFU**

**TI-SEMDEC n.º 1425/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 103/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Mario Braga Justino**, situado no Caminho do Jordão, 29 (unidade II) - Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Mario Braga Justino**

Auto de Demolição n.º. 103/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 103/2010/SMA

**PINF n.º. 347/2010/DFU**

**TI-SEMDEC n.º 1425/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 104/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Ana Cristina Vineth de Souza**, situado no Morro do Bulé, 36, casa 3 (próximo ao campo) - Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ana Cristina Vineth de Souza**

Auto de Demolição n.º. 104/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 104/2010/SMA

**PINF n.º. 284/2010/DFU**

**TI-SEMDEC n.º 1265/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 105/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Silvio de Souza**, situado no Morro do Bulé, 57 - Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Silvio de Souza**

Auto de Demolição n.º. 105/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 105/2010/SMA

**PINF n.º. 322/2010/DFU**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 106/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Ubirajara Francisco dos Santos**, situado no Morro do Bulé, 05 (acima do Pedrão) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ubirajara Francisco dos Santos**

Auto de Demolição n.º. 106/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 106/2010/SMA

**PINF n.º. 259/2010/DFU**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 107/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Renato da Conceição Carvalho**, situado no Morro do Bulé, 06, casa 1 (caminho da Assembléia de Deus), situado no Morro do Bulé, 05 (acima do Pedrão) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Renato da Conceição Carvalho**

Auto de Demolição n.º. 107/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 107/2010/SMA

**PINF n.º. 256/2010/DFU**

**TI-SEMDEC n.º 1491/2010**

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 108/2010/SMA**

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Norival Casimiro dos Santos**, situado no Morro do Bulé, 49,

situado no Morro do Bulé, 05 (acima do Pedrão) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Norival Casimiro dos Santos**  
Auto de Demolição nº. 108/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 108/2010/SMA  
PINF nº. 292/2010/DFU  
TI-SEMDEC nº 1383/2010

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 109/2010/SMA

Angra dos Reis, 05 de Março de 2010.

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Sebastiana Nunes Ramos**, situado no Morro do Bulé, 03, situado no Morro do Bulé, 05 (acima do Pedrão) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Sebastiana Nunes Ramos**  
Auto de Demolição nº. 109/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 109/2010/SMA  
PINF nº. 365/2010/DFU  
TI-SEMDEC nº 1427/2010

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 120/2010/SMA

Angra dos Reis, 10 de Março de 2010.

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação ilegal, **Possuidor Marcelo Guimarães**, situado na Rua das Flores, s/n – Vila do Abraão - 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Marcelo Guimarães**  
Auto de Demolição nº. 120/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 120/2010/SMA  
PINF nº. 489/2010/DFU

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 121/2010/SMA

Angra dos Reis, 10 de Março de 2010.

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação (muro de divisa) em área não edificante, **Possuidor Ignorado**, situado na Avenida Antônio B. da Silva Jordão, s/n (em frente ao 623) Monsuaba - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código e demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**  
Auto de Demolição nº. 121/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 121/2010/SMA

PINF nº. 210/2009/DFU

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 145/2010/SMA

Angra dos Reis, 17 de Março de 2010.

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Mariele Cristini Reis Novaes**, situado na Rua das Jaqueiras, s/n - Frade - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Mariele Cristini Reis Novaes**  
Auto de Demolição nº. 145/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 145/2010/SMA  
PINF nº 502/2010/DFU  
TI-SEMDEC 1477/2010

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 146/2010/SMA

Angra dos Reis, 17 de Março de 2010.

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Valdeci Teodoro da Silveira**, situado na Rua Isidoro de Castro, nº 23 - Frade - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Valdeci Teodoro da Silveira**  
Auto de Demolição nº. 146/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 146/2010/SMA  
PINF nº 503/2010/DFU  
TI-SEMDEC 224/2010

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 147/2010/SMA

Angra dos Reis, 17 de Março de 2010.

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Adenilson Teodoro da Silveira**, situado na Rua Isidoro de Castro, nº 484 - Frade - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Adenilson Teodoro da Silveira**  
Auto de Demolição nº. 147/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 147/2010/SMA  
PINF nº 504/2010/DFU  
TI-SEMDEC 223/2010

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 148/2010/SMA

Angra dos Reis, 17 de Março de 2010.

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de domínio público, **Possuidor A.M.A.R.B (Associação de Moradores e Amigos do Rio Bracuí)**, situado na Rua Galdina Nascimento, nº 01 - Bracuí - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste

Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **.M.A.R.B (Associação de Moradores e Amigos do Rio Bracuí)**  
Auto de Demolição nº. 148/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 148/2010/SMA  
PINF nº 506/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 149/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Regina Aparecida de Oliveira**, situado no Morro do Bulé, s/n - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Regina Aparecida de Oliveira**  
Auto de Demolição nº. 149/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 149/2010/SMA  
PINF nº 338/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 150/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Robson Ramos da Silva**, situado no Morro do Bulé, s/n - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Robson Ramos da Silva**  
Auto de Demolição nº. 150/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 150/2010/SMA  
PINF nº 233/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 151/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Andresa dos Santos Cananea**, situado no Morro do Bulé, nº 18 - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Andresa dos Santos Cananea**  
Auto de Demolição nº. 151/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 151/2010/SMA  
PINF nº 294/2010/DFU  
TI-SEMDEC nº 1501/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 152/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Hernandes de Oliveira**, situado no Morro do Bulé, nº 1400, casa 03 - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Hernandes de Oliveira**  
Auto de Demolição nº. 152/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 152/2010/SMA  
PINF nº 257/2010/DFU  
TI-SEMDEC nº 1504/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 153/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor José Anselmo**, situado no Morro do Bulé, s/n - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **José Anselmo**  
Auto de Demolição nº. 153/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 153/2010/SMA  
PINF nº 157/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 154/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Samuel Gomes**, situado no Morro do Bulé, s/n - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Samuel Gomes**  
Auto de Demolição nº. 154/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 154/2010/SMA  
PINF nº 246/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 155/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Ana Silva dos Santos**, situado no Morro do Bulé, casa 07 (fundos - fundos da Igreja Evangélica Assembléia de Deus) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ana Silva dos Santos**  
Auto de Demolição nº. 155/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 155/2010/SMA  
PINF nº 280/2010/DFU  
TI-SEMDEC nº 1364/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 156/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Igreja Católica**, situado no Morro do Bulé, s/n - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Igreja Católica**

Auto de Demolição n.º. 156/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 156/2010/SMA

PINF n.º 252/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 157/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Conceição Vieira**, situado no Morro do Bulé, s/n - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Conceição Vieira**

Auto de Demolição n.º. 157/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 157/2010/SMA

PINF n.º 244/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 158/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Jéferson Abreu de Souza**, situado no Morro do Bulé, s/n - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Jéferson Abreu de Souza**

Auto de Demolição n.º. 158/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 158/2010/SMA

PINF n.º 245/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 159/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Renato Benedito Cananea**, situado no Morro do Bulé, casa 01 - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Renato Benedito Cananea**

Auto de Demolição n.º. 159/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 159/2010/SMA

PINF n.º 337/2010/DFU

TI-SEMDEC n.º 1514/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 160/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Anizia Maria de Jesus**, situado no Morro do Bulé, 15 (próximo a assembléia de Deus) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Anizia Maria de Jesus**

Auto de Demolição n.º. 160/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 160/2010/SMA

PINF n.º 336/2010/DFU

TI-SEMDEC n.º 1515/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 161/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Marco Antônio Justino**, situado no Morro do Bulé, 33 (caminho do Jordão) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Marco Antônio Justino**

Auto de Demolição n.º. 161/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 161/2010/SMA

PINF n.º 333/2010/DFU

TI-SEMDEC n.º 1426/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 162/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Daíse Vicente da Silva**, situado no Morro do Bulé, 75 (caminho do Abraão) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Daíse Vicente da Silva**

Auto de Demolição n.º. 162/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 162/2010/SMA

PINF n.º 308/2010/DFU

TI-SEMDEC n.º 1423/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 163/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Jorge André da Conceição Carvalho**, situado no Morro do Bulé, 06 (próximo a Igreja) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e

ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Jorge André da Conceição Carvalho**  
Auto de Demolição n.º 163/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 163/2010/SMA  
PINF n.º 299/2010/DFU  
TI-SEMDEC n.º 1429/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 164/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Rosa Pereira Braga**, situado no Morro do Bulé, 77, casa 4 (caminho novo) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Rosa Pereira Braga**  
Auto de Demolição n.º 164/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 164/2010/SMA  
PINF n.º 295/2010/DFU  
TI-SEMDEC n.º 1404/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 165/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Valdir Pereira Braga**, situado no Morro do Bulé, 78, (novo caminho) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Valdir Pereira Braga**  
Auto de Demolição n.º 165/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 165/2010/SMA  
PINF n.º 302/2010/DFU  
TI-SEMDEC n.º 1363/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 166/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Ana**, situado no Morro do Bulé, s/n (próximo a assembléia de Deus) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ana**  
Auto de Demolição n.º 166/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 166/2010/SMA  
PINF n.º 351/2010/DFU  
TI-SEMDEC n.º 1268/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 167/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Rosilaine Eleutério dos Santos**, situado no Morro do Bulé, n.º 1400 - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Rosilaine Eleutério dos Santos**  
Auto de Demolição n.º 167/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 167/2010/SMA  
PINF n.º 248/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 168/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Erni da Silva Pimenta**, situado no Morro do Bulé, n.º 62 (próximo ao campo) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Erni da Silva Pimenta**  
Auto de Demolição n.º 168/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 168/2010/SMA  
PINF n.º 253/2010/DFU  
TI-SEMDEC n.º 1381/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 169/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Igreja Assembléia de Deus Ministério Madureira**, situado no Morro do Bulé - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Igreja Assembléia de Deus Ministério Madureira**  
Auto de Demolição n.º 169/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 169/2010/SMA  
PINF n.º 359/2010/DFU  
TI-SEMDEC n.º 1430/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 170/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Maria Aparecida Cananea**, situado no Morro do Bulé, s/n (ao lado do n.º 15) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Maria Aparecida Cananea**  
Auto de Demolição nº. 170/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 170/2010/SMA  
PINF nº 339/2010/DFU  
TI-SEMDEC nº 1516/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 171/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor José Carlos Fernando**, situado no Morro do Bulé, casa 10 - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **José Carlos Fernando**  
Auto de Demolição nº. 171/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 171/2010/SMA  
PINF nº 350/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 172/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Valdeci Pereira Braga**, situado no Morro do Bulé, 79 (Caminho de Israel) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Valdeci Pereira Braga**  
Auto de Demolição nº. 172/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 172/2010/SMA  
PINF nº 296/2010/DFU  
TI-SEMDEC nº 1405/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 173/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Ivanildo Fonseca**, situado no Morro do Bulé, casa 06 (próximo ao campo) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ivanildo Fonseca**  
Auto de Demolição nº. 173/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 173/2010/SMA  
PINF nº 293/2010/DFU  
TI-SEMDEC nº 948/2010

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 174/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Carlos Alberto da Silva Nascimento**, situado no Morro do

Bulé, s/n - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Carlos Alberto da Silva Nascimento**  
Auto de Demolição nº. 174/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 174/2010/SMA  
PINF nº 323/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 175/2010/SMA**

Angra dos Reis, 19 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, **Possuidor Altair Moraes da Silva**, situado no Morro do Bulé, s/n (próximo ao nº 62 - Caminho do Abraão) - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Altair Moraes da Silva**  
Auto de Demolição nº. 175/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 175/2010/SMA  
PINF nº 279/2010/DFU  
TI-SEMDEC nº 1264/2010

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**MULTA N.º.: 4059/2010**

**INFRATOR:** José Targino Maia  
**ENDEREÇO:** Praia da Tapera, s/n – Ilha Grande  
**TIPO DA OBRA:** Residencial  
**FASE DA OBRA:** Cobertura

Por descumprimento a Notificação 7754. Ficando incurso no artigo 74 da lei 2.087/2009. Ficando este intimado, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a recolher a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Angra dos Reis, 24 de Março de 2010.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO N.º.: 7042/2010**

**INFRATOR:** Marcus Vinicius Pimenta de Carvalho  
**ENDEREÇO:** Rua Bela Vista, nº 500 (escadaria) – Morro do Tatu  
Prazo imediato, a contar desta data, às seguintes exigências fiscais: Considerando o estado de calamidade pública, definido através do decreto 7319/10, cuja área foi declarada como área de risco e conforme interdição por parte da defesa civil municipal;

Nesta data fica ciente de que deverá desocupar sua casa imediatamente.

Angra dos Reis, 24 de Março de 2010.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO N.º.: 7039/2010**

**INFRATOR:** Edmilson Teixeira  
**ENDEREÇO:** Morro da Fortaleza, nº 696 (ao lado da quadra)  
Prazo imediato, a contar desta data, às seguintes exigências fiscais: Considerando o estado de calamidade pública definido através do decreto 7319/10, cuja área foi declarada como área de risco e conforme interdição por parte da defesa civil municipal através da TI-SEMDEC nº 1198/2010. Nesta data fica ciente de que deverá desocupar sua casa imediatamente.

Angra dos Reis, 24 de Março de 2010.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
MULTA N.º: 4183/2010**

**INFRATOR:** Antônio Reis de Brito  
**ENDEREÇO:** Rua Coronel Carvalho, nº 393 – Centro  
**TIPO DA OBRA:** Acréscimo  
**FASE DA OBRA:** Acabamento  
Por execução de obra sem licença. Ficando incurso no artigo 74, inciso III da lei 2.087/2009. Ficando este intimado, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a recolher a multa de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).  
Angra dos Reis, 29 de Março de 2010.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA N.º 032/2010/SOH**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **Carlos Eduardo de Freitas Moura**, Arquiteto, matrícula 18612, para exercer a fiscalização da obra de reparo emergencial da quadra do Colégio Estadual Artur Vargas - CEAV - Centro, Objeto do mm nº 159/2010/SOH, Ordem de Serviço 055/2010/SOH e Processo nº 931/2010/PMAR a ser executada pela empresa Aclive Construções Ltda, conforme Dispensa de Licitação 030/2010/SAD.SSLC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2010  
RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA N.º 033/2010/SOH**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **Giovani Wichthoft Fedrizzi, Engenheiro Civil**, matrícula 20242, para exercer a fiscalização dos serviços de mobilização, levantamento e gestão de problemas nas comunidades dos Morros: Morro do Abel, Morro do Peres, Sapinhatuba I, Morro da Glória, Morro do Vai Quem Quer e Boa Vista, objeto do mm.nº 0515/2009/SOH, Pregão 153/2009 e Ordem de Serviço nº 150/2009/SOH a ser executado pela empresa Metro Serviços de Apoio e Manutenção Ltda, em substituição da servidora **Luciene Jordão Rabha, Engenheira Civil**, matrícula 20421 a partir de 01/03/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2010  
RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e serviços Públicos

**DECISÃO**

**INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL BOA VISTA  
PROCESSO N.º: 203/2008  
EXERCÍCIO: 2008  
VALOR: R\$ 415.800,00**

Considerando toda a documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controle Interno, à folha nº 665, acolho “*in totum*” e decido pela aprovação das referidas contas, apresentadas pelo CENTRO EDUCACIONAL BOA VISTA, Rua Manoel Lúcio nº 640 – Boa Vista – Parque Perequê, ANGRA DOS REIS - RJ, ora “*sub examine*”.

Angra dos Reis, 15 de março de 2010.  
LUCIANE PEREIRA RABHA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**ERRATA**

Na publicação da **DECISÃO CONVÊNIO – 002/2008 ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS -APAR**

**Onde se lê:** Considerando toda documentação constante dos autos ,bem como **Parecer do Controle Interno nº 04/2008** datado de 26/08/2009

**Lê-se:** Considerando toda documentação constante dos autos ,bem como **Parecer do Controle Interno nº 04/2009** datado de 26/08/2009

Angra dos Reis ,23 de Março de 2010.  
ADILSON BERNARDO  
PRESIDENTE  
Fundação de Saúde de Angra dos Reis

**ERRATA**

Na publicação da **DECISÃO CONVÊNIO – 005/2008 ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES ,AMIGOS E USUARIOS DO CENTRO DE ATIVIDADES INTEGRADAS EM SAUDE MENTAL-AFAUC**

**Onde se lê:** Considerando toda documentação constante dos autos ,bem como **Parecer do Controle Interno nº 03/2008** datado de 28/08/2009

**Lê-se:** Considerando toda documentação constante dos autos ,bem como **Parecer do Controle Interno nº 03/2009** datado de 28/08/2009

Angra dos Reis ,23 de Março de 2010.  
ADILSON BERNARDO  
PRESIDENTE  
Fundação de Saúde de Angra dos Reis

**ERRATA**

Na publicação da **DECISÃO CONVÊNIO – 004/2008 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS -APADEV**

**Onde se lê:** Considerando toda documentação constante dos autos ,bem como **Parecer do Controle Interno nº 02/2008** datado de 19/08/2009

**Lê-se:** Considerando toda documentação constante dos autos ,bem como **Parecer do Controle Interno nº 02/2009** datado de 19/08/2009

Angra dos Reis ,23 de Março de 2010.  
ADILSON BERNARDO  
PRESIDENTE  
Fundação de Saúde de Angra dos Reis

**PORTARIA N.º 036/2010**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do **Mandato de Liminar de Intimação** referente ao **processo 0004072-07.2009.8.19.0003 (2009.003.004131-0)** expedido pela Dra Andréa Mauro da Gama Lobo D’êça de Oliveira – MM. Juiz de Direto da 1ª Vara Cível de Angra dos Reis, que determina que seja empossada no cargo de Médico do 1º distrito, em virtude de aprovação em concurso público para provimento de cargos para atuação na Estratégia de Saúde da Família da Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis – FuSAR

**CONSIDERANDO** o despacho exarado pelo Dr. Paulo César dos Santos, Assessor Jurídico desta Fundação, no verso do Ofício nº 0103/2009/SAD datado de 02 de Março de 2010.

**RESOLVE:**

**NOMEAR, KERLY ABRAÃO BADARÓ**, no cargo de Médico do 1º distrito do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2010.  
ADILSON BERNARDO

**PORTARIA N.º 044/2010**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**DISPENSAR, ELEN GARCIA MACHADO – Matr: 4500314** do cargo de PREGOEIRO da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 30/03/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Presidente – FuSAR

**PORTARIA N.º 045/2010**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, PAULO CESAR DOS SANTOS – Matr: 4500151** para o cargo de PREGOEIRO da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 30/03/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Presidente – FuSAR

**PORTARIA N.º 046/2010**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** os servidores constante da relação anexa por Prazo Determinado nos termos da Lei 1.016 de 09 de fevereiro de 2001.

Matr	Nome	Cargo	Admissão	Término
4500479	Patrícia Regina dos Santos Lisboa	Auxiliar de Consultório Dentário ESF	01/12/2009	30/11/2010
4500481	Cassiane Aparecida da Silva Nascimento	Auxiliar de Consultório Dentário ESF	03/12/2009	02/12/2010
4500486	Maria Claudia Barbosa da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário ESF	15/12/2009	14/12/2010
4500488	Rosiane Vieira de Melo Oliveira	Auxiliar de Consultório Dentário ESF	15/12/2009	14/12/2010

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2010.  
ADILSON BERNARDO  
Presidente - FuSAR

### DECRETO Nº 7.397, DE 30 DE MARÇO DE 2010

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º, DO DECRETO Nº 7.344, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 7344/2010, de 29 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** [...]”

**Parágrafo único.** O valor do Benefício Social “**RECOMEÇAR**” será pago, em espécie, ao beneficiário direto mediante assinatura de termo de recebimento ou depositado em conta corrente fornecida pelo beneficiário, mediante autorização expressa entregue junto à Secretaria Municipal de Ação Social.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JORGE IRINEU DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda

JANE ROSELI VEIGA

Secretária Municipal de Ação Social

### DECRETO Nº 7.400, DE 06 DE ABRIL DE 2010

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO NAS ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da suas atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as torrenciais chuvas que castigaram todo o território do Município entre os dias 30 e 31 de dezembro de 2009 e 01 de janeiro de 2010, que promoveram grandes e desastrosos acidentes geológicos nas encostas municipais;

CONSIDERANDO que foram afetadas diversas localidades de todos os distritos do Município, com ênfase nos Morros do Centro da Cidade e na Praia de Bananal – Ilha Grande, causando a perda de vidas humanas e destruições parciais e totais de imóveis, provocando o abrigo de famílias em prédios públicos;

CONSIDERANDO que a equipe multidisciplinar da PUC-RIO, COPPE/UFRJ e GEO/UFRJ elaborará um estudo, indicando uma delimitação física de áreas de riscos, norteando uma atuação direta nos problemas geológicos e geotécnicos no Município;

CONSIDERANDO, ainda, o estado de calamidade que se instalou no Município em decorrência do trágico evento chuvoso,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam suspensas todas as obras de construção nas áreas de encostas, colúvios da serra em todo território Municipal, até a conclusão do estudo da equipe multidisciplinar da PUC-RIO, COPPE/UFRJ e GEO/UFRJ.

**Parágrafo único.** Para fins do exposto no *caput* deste artigo entende-se por **COLÚVIO** o depósito de encosta que se deslocou da ação das águas das chuvas ou ação do próprio peso, geralmente situado na base da encosta.

**Art. 2º** Excluem-se do disposto deste Decreto os terrenos situados em encostas e colúvios de serra, oriundos de parcelamentos do solo devidamente regularizados e implantados, desde que as obras sejam dotadas de estruturas apropriadas para estabilização do solo e haja apresentação de laudo geotécnico

subscrito por profissional habilitado, que será encaminhado para a ciência da Subsecretaria de Defesa Civil.

**Art. 3º** Ficarão também suspensos até a apresentação do relatório final geotécnico:

I – Os procedimentos administrativos de licença para construção em andamento, relativos às áreas citadas no art. 1º deste Decreto;

II – Os alvarás de construções expedidos para as áreas citadas no art. 1º deste Decreto, cujas obras não tenham sido iniciadas e/ou estejam em andamento.

**Parágrafo único.** A não observância do art. 3º, inciso I, incorrerá nas penalidades da Lei.

**Art. 4º** Após o recebimento do relatório final geotécnico, o Município deverá emitir norma definitiva que impeça construções nas áreas de risco definidas pelo referido relatório, e libere os demais, conforme legislação em vigor.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto nº 7.315, de 04 de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

### ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 7.309/2009**, datado de 28 de dezembro de 2009, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 235 de 30/12/2009, página 33,

#### Onde se lê:

“**USUÁRIOS DO CRAS DO CENTRO DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO DE RUA**”

#### Leia-se:

“**USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO DE RUA**”

#### Onde se lê:

Suplente: José Severino de Santana

#### Leia-se:

Suplente: José Severino de Santana Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

### PORTARIA Nº 424/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 421/10/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 23 de março de 2010,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** ÁUREA MATEUS LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula 3693, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Professora Tânia Rita de Oliveira Teixeira, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 425/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 422/10/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 23 de março de 2010,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** INÁ PEREIRA DA COSTA, Matrícula 17200, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Amélia Araújo Lage, com efeitos a contar de 22 de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 426/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 427/10/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 23 de março de 2010,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** DILCÉA DE SOUZA ALVES, Matrícula 338, da função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Mauro Sérgio da Cunha, com efeitos a contar de 01 de abril de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 435/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** ERNESTO CARLOS MATHIAS DE ANDRADE, Matrícula 20312, do Cargo em Comissão de Coordenador de Esportes de Alto Rendimento, da Gerência de Esportes e Lazer, da Subsecretaria de Coordenação Técnico-Esportiva, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 31 de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**PORTARIA Nº 436/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** JULIO CÉSAR BARROS DA SILVA, Matrícula 20266, do Cargo em Comissão de Gestor Operacional, da Coordenação de Eventos Recreativos, da Gerência de Esportes e Lazer, da Subsecretaria de Coordenação Técnico-Esportiva, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 31 de março 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**PORTARIA Nº 437/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** JÚLIO CESAR BARROS DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Esportes de Alto Rendimento, da Gerência de Esportes e Lazer, da Subsecretaria de Coordenação Técnico-Esportiva, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de abril de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**PORTARIA Nº 438/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** FLÁVIA EUGÊNIA BAPTISTA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Gestor Operacional, da Coordenação de Eventos Recreativos, da Gerência de Esportes e Lazer, da Subsecretaria de Coordenação Técnico-Esportiva, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de abril de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**PORTARIA Nº 440/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** MOISÉS MIRANDA, para o Cargo em Comissão de Gestor dos Espaços de Lazer, da Gerência dos Espaços Esportivos e de Lazer, da Subsecretaria Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de abril de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**PORTARIA Nº 441/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** WLADEMIR MURILO VEIGA, para o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, da Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de abril de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
RICARDO TABET MIGUEL  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 442/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Processo nº 410/PPP/09, da Comissão Processante Permanente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica demitido o servidor **LEONEL RODRIGO DE SOUZA**, do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula 17574, Referência 104, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 115, inciso XII, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 MARÇO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 443/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 955/2010, de 21 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA, Merendeira, Referência 102, Padrão B, Matrícula 14233, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 444/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2791/2010, de 19 de fevereiro de 2010,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor ELSON LUIS DE OLIVEIRA, Vigilante, Referência 104, Padrão J, Matrícula 2450, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 445/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** STHEFANY GASPAR FAGUNDES, Matrícula 20397, do Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Apoio Institucional, da Assessoria Jurídica de Assuntos da Dívida Ativa, da Subprocuradoria-Geral de Assuntos de Tributação, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 31 de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 446/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** CARLOS EDUARDO LARA PINHEIRO, para o Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Apoio Institucional, da Assessoria Jurídica de Assuntos da Dívida Ativa, da Subprocuradoria-Geral de Assuntos de Tributação, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de abril de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 448/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0285/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **ADEMILDES PORTO PEREIRA**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 449/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0285/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **CLEIDE SANTOS SOUZA**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 450/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0285/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **DIOLANDA SANTOS RIBEIRO**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 451/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0285/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **FABRÍCIA MACEDO BROLLO**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 452/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0285/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **MARIA HELENA DE ANDRADE**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 453/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0285/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **PATRÍCIA CARVALHO RIBEIRO**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 454/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0285/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **IZABELA MUNHE**, para o cargo de Fonoaudiólogo, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**ERRATA**

Na publicação da **Portaria nº 208/2010**, datada de 27 de janeiro de 2010, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 243 de 11/02/2010, pág. 05,

**Onde se lê:**

“**APOSENTAR** a servidora **TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA**, Docente I, Referência 400, Matrícula 1108, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do Art. 40 da Constituição Federal”.

**Leia-se:**

“**APOSENTAR** a servidora **TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA**, Docente I, Referência 400, Matrícula 1108, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do Art. 40 da Constituição Federal”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

No dia 16 do mês de setembro de 2009, na PMAR – Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - RJ, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual contratação de empresa para lavagem e esterilização de roupas para atender as necessidades da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente e População de Rua, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão nº 139/2009** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **processo administrativo 3516/2009**, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	5000	unid	LENÇOL DE SOLTEIRO	s/m	R\$ 1,20
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					
2	600	unid	LENÇOL DE BERÇO	s/m	R\$ 0,75
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					
3	5000	unid	FRONHA DE TRAVESSEIRO	s/m	R\$ 0,75
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					
4	600	unid	FRONHA DE TRAVESSEIRO (BEBÊ)	s/m	R\$ 0,40
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					

5	10000	unid	<b>TOALHA DE BANHO</b>	s/m	R\$ 1,15
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					
6	5000	unid	<b>TOALHA DE ROSTO</b>	s/m	R\$ 0,80
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					
7	2200	unid	<b>COBERTOR</b>	s/m	R\$ 4,00
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					
8	200	unid	<b>EDREDÓN</b>	s/m	R\$ 4,00
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					
9	1200	unid	<b>COLCHA</b>	s/m	R\$ 3,20
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					
10	8000	unid	<b>SHORT</b>	s/m	R\$ 0,80
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					
11	3000	unid	<b>BERMUDA</b>	s/m	R\$ 1,50
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					
12	8000	unid	<b>CAMISAS DE MALHA</b>	s/m	R\$ 1,25
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					
13	800	unid	<b>JAQUETA JEANS</b>	s/m	R\$ 2,75
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					
14	2000	unid	<b>CALÇA JEANS</b>	s/m	R\$ 2,75
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					
15	4000	unid	<b>CALÇA DE MOLETON</b>	s/m	R\$ 2,25
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					

16	4000	unid	<b>BLUSA DE MOLETON</b>	s/m	<b>R\$ 2,25</b>
Empresa Vencedora: VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME CNPJ: 05.307.323/0001-46 Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Nº13 – ANGRA DOS REIS - RJ Telefone: (24) 3365-1869 Fax: (24) 3365-1869					

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO  
 Secretária Municipal de Ação Social  
 LINDOLFO MANOEL DE OLIVEIRA  
 Pregoeiro  
 VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME  
 Licitante

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e P.A GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

**CONTRATO DE OBRAS Nº 014/2010**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a realização, pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço unitário – execução indireta, para executar obra de adaptação da Associação dos Moradores para salas de aula no Bracuhy – Angra dos Reis – RJ.

**VALOR:** O preço global deste contrato é de **R\$ 48.001,00 (quarenta e oito mil e um reais)**, referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

**FORMA DE PAGAMENTO:** - Conforme contrato.

**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias

**DOTAÇÃO:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Programa de Trabalho 20.12.12.361.137.2330, Elemento de Despesa 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho global nº 000558/2010, em 19/02/2010, no valor de **R\$ 48.001,00 (quarenta e oito mil e um reais)**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0055/2010/SOH, de 04/01/2010, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e homologado pela mesma em 18/02/2010 no Termo Adjudicatório de Convite nº 002/2010/SAD.SSLC, de 12/02/2010, constantes do Processo Administrativo nº 5271/2009, de 12/11/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2010.

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2010.  
 ANDRÉ GOMES PEREIRA  
 Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e WALTER SAMUEL BATISTA DE PAULA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 014/2006.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 10.114,32 (dez mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 842,86 (oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

**FORMA DE PAGAMENTO:** - Conforme Contrato.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em 06/02/2010 e término em 05/02/2011.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 000477/2010, de 29/01/2010, no valor de **R\$ 10.806,62 (dez mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, correspondentes ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 051/2010/SAD.ACI, de 27/01/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2010.

Angra dos Reis, 01 de fevereiro de 2010.  
 ANDRÉ GOMES PEREIRA  
 Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ALDROVANDO DE JESUS PEREIRA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2008.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2009 referente à contratação de serviço de transporte marítimo de alunos, professores e diretor do ensino fundamental para E.M. Júlio Honorato com itinerário da Praia da Japariz, Ilha das Pombas até a Praia de Freguesia de Santana na Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ.

**VALOR:** **R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses** tendo início em 04/03/2010 e término em 03/03/2011.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do PT 20.12.12.361.137.2113.5; ED 339033, da Nota de Empenho nº 000797/2010, de 26/02/2010, no valor de **R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais)** correspondentes ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 447D/10/SE, de 25/02/2010, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do Processo Administrativo nº 348/2008, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2010.

Angra dos Reis, 26 de fevereiro de 2010.  
 ANDRÉ GOMES PEREIRA  
 Procurador-Geral do Município

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

**(24) 3377-8311 / (24) 3377-1500**

## RESSOAR NOS BAIRROS AGITA A PRAIA DO ANIL



Na segunda, dia 5 de abril, angrenses e turistas puderam usufruir das apresentações e serviços inclusos no projeto Ressoar nos Bairros, que foi realizado na Praia do Anil. Ação de inclusão social, do Instituto Ressoar, que além de uma série de atendimentos gratuitos leva também a inclusão por meio da atividade cultural, contou com o apoio total da Prefeitura de Angra, que participou ativamente do projeto, através das presenças da Secretaria de Ação Social, Fundação de Saúde (Fusar), Secretaria de Governo e Defesa Civil e Subsecretaria de Gestão de Projetos, que instalaram tendas no local, oferecendo serviços diversos, a partir das 12h. Os shows e apresentações aconteceram por volta das 15h, e mesmo com a chuva que castigou a cidade, o povo não desanimou, demonstrando alegria e integração com os nomes que passaram pelo palco.

## PROCISSÃO DO SENHOR MORTO LEVA BELEZA E FÉ ÀS RUAS DE ANGRA

A Procissão do Senhor Morto em Angra dos Reis é secular e ainda conserva tradições preciosas da manifestação religiosa da cidade, como o som seco da matraca, um instrumento que é tocado na procissão para lembrar o sofrimento de Jesus, e o "Canto da Verônica" – canto da paixão representando o lamento das mulheres de Jerusalém.

A procissão, seguida por milhares de fiéis, sempre sai da igreja da Ordem Terceira Carmo, logo após a encenação do Auto da Paixão, que acontece em frente ao convento do Carmo, na noite de Sexta-Feira Santa, acompanhada de religiosos, diversos grupos das irmandades, imagens de Jesus morto e de Nossa Senhora das Dores e da Banda Jardim Sarmento. O cortejo, puxado pelo som da matraca, seguiu



pela Rua da Conceição com a banda executando músicas próprias dessa procissão, como "Saudades Eternas", e realizou três paradas em altares montados pela Fundação de Cultura de Angra dos Reis (Cultuar): em frente às igrejas Matriz e de Santa Luzia, e da sede da prefeitura. Nesses trechos a cantora Lenir Seixas Peixoto interpretou Verônica cantando "Oh! Voz Homme (Canto da Paixão)". A procissão seguiu então de volta à igreja da Ordem Terceira do Carmo.

## I FÓRUM SOBRE VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

**Secretaria de Educação realiza o encontro com diretores e coordenadores para discutir a violência**

No dia 25 de março, a Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, realizou o 1º Fórum Interno sobre Violência no Ambiente Escolar, com o tema "Prevenindo e discutindo responsabilidades", no Centro de Estudos Ambientais (CEA). O encontro foi dirigido pela Coordenação de Apoio à Família (CAF) e direcionado a diretores e pedagogos da rede municipal de ensino, com o objetivo de traçar estratégias para lidar com as faces da violência no âmbito escolar, que é a cometida pelos alunos e com as crianças vitimadas que chegam às escolas. Os temas abordados foram: indisciplina, ato infracional e sobre como a escola deve seguir o que determina a lei.



## SITUAÇÃO EM JACUECANGA SOB CONTROLE

A Prefeitura de Angra, através da Subprefeitura da Região Norte, está realizando um trabalho de limpeza e desentupimento das manilhas em toda a região de Jacuecanga, afetada com as chuvas do dia 30 de março. Foram 40 minutos de muita chuva, trazendo para as ruas galhos, pedras e areia, que acabaram obstruindo o manilhamento. Além da abertura de um trecho nas obras de macrodrenagem, que propiciou o não-alagamento na região, estão sendo realizadas obras de alargamento das passagens das pontes em toda Jacuecanga para melhorar o fluxo da água do rio.

## ENCONTRO DE TEATRO DE RUA SERÁ MUNICIPAL

A Prefeitura de Angra dos Reis, através da Fundação Cultural (Cultuar), comunica que, por motivos de contingenciamento de verbas, o Encontro de Teatro de Rua que o município irá realizar de 21 a 25 de abril será realizado exclusivamente por grupos de teatro e artistas de Angra, e não mais em nível nacional, conforme vinha sendo anunciando pelo edital 002/2010. O edital está sendo revogado e um novo será publicado brevemente no site da prefeitura ([www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)). O contingenciamento de verbas está sendo necessário para atender a obras e ações prioritárias para a reconstrução da cidade, que estão tendo que ser realizadas em todo o município desde a tragédia de 1º de janeiro.

**A medida teve que ser tomada por contingenciamento de verbas**



## REGIN É IMPLANTADO PELA PREFEITURA

**Sistema reduz o processo de abertura de empresa para 3 a 5 dias**

Funcionários da Fiscalização de Tributos da Prefeitura de Angra dos Reis participaram, terça e quarta-feira, dias 30 e 31 de março, de um treinamento oferecido por representantes da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (Jucerja) para a implantação do Registro Mercantil Integrado (Regin) no município. O sistema facilita o processo de abertura de empresas e foi viabilizado devido ao convênio assinado entre a Prefeitura de Angra e a Jucerja neste mês de março. Angra faz parte

dos dez municípios do estado que foram selecionados, através de critérios como arrecadação e qualidade na tecnologia de informação, para receber o sistema. O Regin integra on-line os diversos órgãos aos quais é necessário recorrer no processo de abertura de uma empresa, nos âmbitos federal (Receita Federal), estadual (Secretaria de Fazenda) e municipal (prefeitura, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros etc.), modernizando e também desburocratizando o procedimento.